



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

### LEI Nº 621, de 08 de fevereiro de 2006.

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Marilândia para o exercício de 2006.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2006 do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 612, de 20 de dezembro de 2005, Crédito Especial até o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com a finalidade de custear as despesas de aquisição de um veículo utilitário para transporte escolar dos alunos da APAE-Marilândia, objeto do Convênio nº 267/2005, firmado entre o Município de Marilândia e a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º - Crédito Especial será aberto em favor da Secretaria Municipal de Ação social e Cidadania, na classificação funcional programática 090-056-0824200572.105 - 4.4.90.52.00.

§ 2º - Fica acrescida nas metas e prioridades para o exercício de 2006, a aquisição de um veículo utilitário para transporte escolar dos alunos da APAE-Marilândia.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de recursos transferidos através do Convênio mencionado e do cancelamento parcial da dotação orçamentária 100-058-2781200593.036-4.4.90.51.000.

**Art. 3º** - O disposto nesta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que as fontes de custeio das mesmas decorrerão de transferência de recursos de outro ente e da anulação de outras despesas já contempladas no orçamento corrente, face à abertura do Crédito Especial anteriormente mencionada, conforme "Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro" - Anexo I, e "Declaração de Adequação Orçamentária Financeira" - Anexo II.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 08 de fevereiro de 2006.

OSMAR PASSAMANI  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M. Em,  
08/02/2006.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

---

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de Crédito Especial para custeio de despesas de aquisição de um veículo utilitário para transporte escolar dos alunos da APAE-Marilândia.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Crédito Especial.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2006**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e de transferências financeiras previstas no Convênio firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2007**

Sem reflexo, pois no Orçamento do referido exercício não ocorrerá tal despesa.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2008**

Sem reflexo, pois no Orçamento do referido exercício não ocorrerá tal despesa.

Marilândia/ES, 08 de fevereiro de 2006.

**OSMAR PASSAMANI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

---

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de Crédito Especial para o custeio de despesas de aquisição de um veículo utilitário para transporte escolar dos alunos da APAE-Marilândia.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto na Secretaria Municipal de Ação Social e da Cidadania.

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Marilândia, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Marilândia/ES, 08 de fevereiro de 2006.

**OSMAR PASSAMANI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES